



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de abril de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o recurso recebido através de Emenda Parlamentar – Projeto Cozinha Escola: Processo nº 22/2100-0003004-0, Convênio FPE nº 4287/2022, que servirá para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme termos do convênio.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4237 /2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 50.000,00 COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R\$ 50.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$ 50.000,00

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0023 – Assistência Social Comunitária

Projeto 1.046 – Cozinha Escola – Promoção Integrada de Segurança Alimentar e da Assistência Social –

Processo nº 22/2100-0003004-0.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

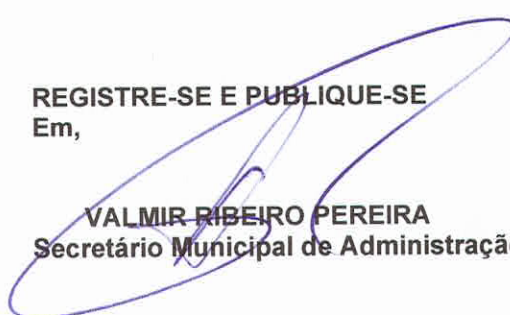
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

B A N R I S U L
AGENCIA: 0136 - BUTIA
CONTA...: 04.040483.0-2
NOME...: REDE DE PROTECAO A FAMILIA
PERIODO: FEVEREIRO/2023
IDENTIFICACAO: 27202304270411600964

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 31/01/2023 50.000,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EMITIDO AS 15:39 H DE 27/04/2023 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

Mem. n.º 075/2023 – SMASTAS.

Butiá, 20 de abril de 2023.

Assunto: Solicitação de crédito especial.

Prezado Senhor:

Solicito abertura de crédito especial, abertura de banco e receita e sendo recursos oriundos de recursos de emenda parlamentar do **Projeto:** “Cozinha-Escola: Dispositivo Público para a Promoção Integrada da Segurança Alimentar e da Assistência Social”, conforme processo n.º 22/2100-0003004-0 **Unidade Orçamentária:** 21.78, **Projeto/Atividade:** 1086, **Subtítulo:** 22001, **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42, **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o conveniente com a contrapartida no valor de R\$ 157,86, com previsão orçamentária 082440022.2.117000, dotação 580, conveniente: 88.117.718/0001-03 Prefeitura Municipal de Butiá, depositado em conta: 04.039981.0-2, agência 0136, banco Banrisul, **Nome:** Rede de proteção a família, conforme está descrito abaixo:

RECURSO	VALOR	CRÉDITO
Rede de proteção a família	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE


Tanira Marques
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Ação Solidária.

2990
24.22990001
1424990001
1565
junho



Extratos > Conta Corrente

Conta 0136-04.040483.0-2 / REDE DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA

Dia

Mês Mês Anterior Período

Completo

Conta Poupança Cheques Depósitos Estornos Cartões Débitos Cré

BANRISUL

01/02/2023

AGÊNCIA: 0136 - BUTIÁ

CONTA.: 04.040483.0-2

NOME.: REDE DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO: 01282382818337176691

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$

50.000,00

TOTAL LIVRE.....R\$

50.000,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
DÍVIDAS DE SUA CONTA CORRENTE SERÃO DEBITADAS
NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS.

DIA HISTÓRICO

DOCUMENTO

VALOR

SALDO ANT. EM 01/12/2022

MOVIMENTOS 01/02/2023

DE CRÉDITO TRANSFERÊNCIA DE

8,00

50.000,00

Clique nos valores que deseja somar ☐ Somar históricos iguais

Total da soma: R\$ 0,00

Gravar

Imprimir

Página Inicial

FAQ

Ajuda

Segurança

SAC: 0800 6461515

Ouvیدoria: 0800 64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO
-AQUISIÇÕES-

FPE nº 4287/2022

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE BUTIÁ,
OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO PROJETO
"COZINHA-ESCOLA: DISPOSITIVO PÚBLICO PARA
A PROMOÇÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA
ALIMENTAR E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL",
CONFORME PROCESSO Nº 22/2100-0003004-0.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.633/0001-95, representada neste ato por sua titular, MÁRCIA PIRES DE LA TORRE, portadora da Carteira de Identidade nº 3008574612, SSP/PC-RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 261.202.670-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, com sede na Rua do Comércio, nº 590, Centro, no Município de Butiá/RS, CEP 96.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.718/0001-03, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, residente na Rua do Comércio, nº 590, Centro, no Município de Butiá/RS, CEP 96.750-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5071165129 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 642.006.470-87, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, adquirir equipamentos para a montagem de uma cozinha-escola destinada ao incremento da capacidade municipal de resposta a situações de insegurança alimentar, à capacitação das/dos usuários/as em técnicas de manejo e preparação de alimentos e à socialização familiar e comunitária, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

1A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sesaz.rs.gov.br>
(Áreas: CAGE)

FPE nº 4323/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.02/21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de ____/____/20____.

Unidade Orçamentária: 21.78
Projeto/Atividade: 1086
Subtítulo: 22001
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Rubrica:
Valor: R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será liberado em parcela única. A parcela será repassada em até 30 dias contados da assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de R\$ 157,86 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 00,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos acordados, atestando sua efetiva execução;

FPE nº 4323/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.00.000

5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecendo as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547;
13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção antecipada do convênio;
14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão: 02/2022

e locais de execução do objeto;

16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

18. Identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas, a identificação dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

c) extrato da conta corrente bancária específica;

d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;

f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e

g) levantamento fotográfico de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

FPE nº 4323/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0 2022

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas Parcial, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos dos bens adquiridos.

§ 2º A Prestação de Contas Final deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- Fotografias dos bens adquiridos; e
- Fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será

FPE nº 4323/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

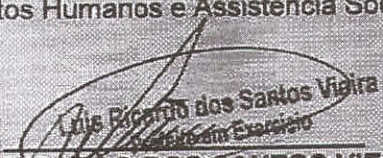
Versão: 03/2019

dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 30 de 12 de 2022.

MÁRCIA PIRES DE LA TORRE,
Secretária da Igualdade, Cidadania,
Direitos Humanos e Assistência Social.


LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA,
Prefeito em exercício do Município de Butiá/RS.

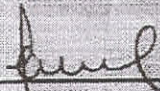
TESTEMUNHAS:

1) Assinatura



Nome: Angelica Silva Chaves
CPF: 018.233.960-58

2) Assinatura



Nome: Jânica Epazina dos Reis
CPF: 837.521.700-00



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 - Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 - www.butia.rs.gov.br

OF. SMASTAS. N° 012/2022

Butiá, 13 de maio de 2022.

PREZADA SENHORA:

Ao cumprimentá-la, vimos encaminhar a documentação para o processo de Convênio para o recebimento da emenda parlamentar n° 431/2022, do Deputado Carlos Búrigo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a ampliar e cofinanciar os serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e de Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Ilma. Sr^a.

MARCIA DE LA TORRE

Secretária Adjunta da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 590- Centro – Butiá/RS - Telefone: 51 36529400
Email: smtcasbutiars@gmail.com www.butiá.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: Prefeitura Municipal de Butiá		C.N.P.J.: 88.117.718/0001-03	
Endereço: Rua do Comércio, 590, Centro.			
Cidade: Butiá	U.F.: RS	C.E.P.: 96750-000	DDD/Telefone: 51 3652-2406
Banco BANRISUL	Agência 0136	Conta corrente 04.039981.0-2	Praça de Pagamento Butiá
Nome do Responsável: Daniel Pereira de Almeida			C.P.F.: 646.963.750-72
Nº R. G./ Órgão Expedidor 7054216044- SSP- RS		Cargo Prefeito	Função
Endereço Rua José Neves, nº 238, Bairro Poço 5			C.E.P. 96.750-000
Home Page: www.butiá.rs.gov.br		E-mail: danielalmeida@butia.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início A partir da publicação no DOE	Término 12 meses
Convivência Familiar e Comunitária		
Identificação do Objeto: Adquirir equipamentos de material permanente para a montagem de uma cozinha e equipamentos de costura para a realização de oficinas com os grupos de Paif e SCFV do CRAS, com o intuito de proporcionar convivência familiar e comunitária, possibilitando a construção e emancipação do usuário da política.		
Justificativa da Proposição: O município de Butiá tem uma grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social e que se agravou com a pandemia da Covid-19, com o intuito de proporcionar convivência familiar e comunitária os grupos de PAIF e SCFV se encontram de 2 a 3 vezes na semana para a participação em oficinas de artesanato, horta comunitária, alimentação saudável, aproveitamento de alimentos, oficinas de pão e cuca, oficinas de auxiliar de cozinha, possibilitando a construção e a emancipação do usuário da política da assistência social.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação	Duração
------	-------	---------------	---------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Rua do Comércio, 590- Centro – Butiá/RS - Telefone: 51 36529400

Email: smtcasbutiars@gmail.com www.butiá.rs.gov.br

	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1	Armário De Aço inox vertical com 02 Portas	Unid	01	A partir da Publicação do DOE	12 meses
2.	1	Assadeiras retangulares em teflon 37 cm x 25cm x 5cm	Unid	06		
3.	1	Bacia de Alumínio 40 cm	Unid	01		
4.	1	Bacia de Alumínio 50 cm	Unid	01		
5.	1	Batedeira Planetária 220V 05 Litros	Unid	01		
6.	1	Caçarola Funda Aço Inox – 20cm 3,6 Litros	Unid	02		
7.	1	Caldeirão Panela Linha N. 50 Industrial 80 Litros	Unid	01		
8.	1	Caldeirão Panela Linha N. 60 Industrial 115 Litros	Unid	01		
9.	1	Caldeirão Panela Linha N.36 Industrial 32 Litros	Unid	01		
10.	1	Chaleira em alumínio 5 litros	Unid	01		
11.	1	Chaleira elétrica 200v, 2L	Unid	01		
12.	1	Concha Industrial Grande 63cm	Unid	02		
13.	1	Concha Industrial 18 cm	Unid	02		
14.	1	Escorredor De Macarrão Industrial 6,5 Litros 30x12cm – Alumínio	Unid	02		
15.	1	Escumadeira Industrial 63cm	Unid	02		
16.	1	Faca Chef Cozinha Profissional aço Inoxidável de alta qualidade Cabo Inox	Unid	04		
17.	1	Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão	Unid	01		
18.	1	Forno Elétrico 44 Litros, Autolimpante, 220V	Unid	01		
19.	1	Forno Industrial Elétrico Gás Turbo - 10 Estrelas Para Padaria Pão Francês 220 V	Unid	02		
20.	1	Freezer Horizontal 513L Litros, 220 V	Unid	01		
21.	1	Liquidificador Industrial 6 Litros – Inox, 220V	Unid	01		
22.	1	Mesa Inox 1900x700x800 Para Cozinha Industrial	Unid	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Rua do Comércio, 590- Centro - Butiá/RS - Telefone: 51 36529400

Email: smtcasbutiars@gmail.com www.butiá.rs.gov.br

23.1	Mesa Pia Aço Inox Industrial C/ Panelheiro E Duas Cubas	Unid	01
24.1	Panela de pressão profissional 20 litros	Unid	01
25.1	Panela caçarola em alumínio nº 32, 22,5L	Unid	01
26.1	Panela caçarola em alumínio nº 60, 115L	Unid	01
27.1	Tábua de carne polietileno 60x40x1,5cm	Unid	02
28.1	Tesoura para cozinha em inox, 20cm	Unid	02
29.1	Máquina de costura Industrial Nova, Tipo Reta,	Unid	02
30.1	Tesoura Multiuso Resina Termoplástica, Aço Inoxidável	Unid	10
31.1	Caixa de Som CM-400 Bluetooth Portátil - Amplificada 400W USB	Unid	01
32.1	Mesa de plástico quadrada 70x70	Unid	06
33.1	Cadeira branca de plástico sem braço	Unid	24

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Armário De Aço inox vertical com 02 Portas	R\$ 5.467,33	R\$ 5.467,33	
	Assadeiras retangulares em teflon 37 cm x 25cm x 5cm	R\$ 202,10	R\$ 202,10	
	Bacia de Alumínio 40 cm	R\$ 36,13	R\$ 36,13	
	Bacia de Alumínio 50 cm	R\$ 53,89	R\$ 53,89	
	Batedeira Planetária 220V 05 Litros	R\$ 3.086,66	R\$ 3.086,66	
	Caçarola Funda Aço Inox - 20cm 3.6 Litros	R\$ 384,60	R\$ 384,60	
	Caldeirão Panela Linha N. 50 Industrial 80 Litros	R\$ 455,49	R\$ 455,49	
	Caldeirão Panela Linha N. 60 Industrial 115 Litros	R\$ 667,93	R\$ 667,93	
	Caldeirão Panela Linha N.36 Industrial 32 Litros	R\$ 741,50	R\$ 741,50	
	Chaleira em alumínio 5 litros	R\$ 94,59	R\$ 94,59	
	Chaleira elétrica 200v, 2L	R\$ 114,93	R\$ 114,93	
	Concha Industrial Grande 63cm	R\$ 63,66	R\$ 63,66	
	Concha Industrial 18 cm	R\$ 117,38	R\$ 117,38	
	Escorredor De Macarrão Industrial 6,5 Litros 30x12cm - Alumínio	R\$ 173,63	R\$ 173,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Rua do Comércio, 590- Centro – Butiá/RS - Telefone: 51 36529400

Email: smtcasbutiars@gmail.com www.butiá.rs.gov.br

Escumadeira Industrial 63cm	R\$ 346,24	R\$ 346,24	
Faca Chef Cozinha Profissional aço inoxidável de alta qualidade Cabo Inox	R\$ 248,66	R\$ 248,66	
Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão	R\$ 898,91	R\$ 768,40	R\$ 130,51
Forno Elétrico 44 Litros, Autolimpante, 220V	R\$ 615,60	R\$ 615,60	
Forno Industrial Elétrico Gás Turbo - 10 Esteiras Para Padaria Pão Francês 220 V	R\$ 17.939,33	R\$ 17.939,33	
Freezer Horizontal 513L Litros, 220 V	R\$ 3.665,71	R\$ 3.665,71	
Liquidificador Industrial 6 Litros – Inox, 220V	R\$ 951,83	R\$ 951,83	
Mesa Inox 1900x700x900 Para Cozinha Industrial	R\$ 987,52	R\$ 987,52	
Mesa Pia Aço Inox Industrial C/ Panoiteiro E Duas Cubas	R\$ 2.514,79	R\$ 2.514,79	
Panela de pressão profissional 20 litros	R\$ 444,26	R\$ 444,26	
Panela caçarola em alumínio nº 32, 22,5L	R\$ 163,01	R\$ 163,01	
Panela caçarola em alumínio nº 60, 115L	R\$ 584,50	R\$ 584,50	
Tábua de carne polietileno 60x40x1,5cm	R\$ 412,76	R\$ 412,76	
Tesoura para cozinha em inox, 20cm	R\$ 63,67	R\$ 63,67	
Máquina de costura Industrial Nova, Tipo Reta,	R\$ 5.665,32	R\$ 5.665,32	
Tesoura Multiuso Resina Termoplástica, Aço Inoxidável	R\$ 199,20	R\$ 199,20	
Caixa de Som CM-400 Bluetooth Portátil - Amplificada 400W USB	R\$ 574,82	R\$ 574,82	
Mesa de plástico quadrada 70x70	R\$ 667,60	R\$ 667,60	
Cadeira branca de plástico sem braço	R\$ 1.526,96	R\$ 1.526,96	
TOTAL GERAL	R\$ 50.130,51	R\$ 50.000,00	R\$ 130,51

Colocar o R\$ onde houver valor em dinheiro.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Parcela Única
1	R\$ 50.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela Única
	R\$ 130,51

7 - DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Rua do Comércio, 590- Centro – Butiá/RS - Telefone: 51 36529400
Email: smtcasbutiars@gmail.com www.butia.rs.gov.br

Na qualidade de Prefeito Municipal de Butiá declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social- SICDHAS** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto: **082440022.2.117000** Dotação: **580** Valor: **R\$ 130,51**.

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Butiá, 13 de maio de 2022.

Daniel Pereira de Almeida – Prefeito Municipal

Butiá, 13 de maio de 2022

Representante Legal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

**Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e
Assistência Social- SICDHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Adquirir equipamentos de material permanente para a montagem de uma cozinha e equipamentos de costura para a realização de oficinas com os grupos de Paif e SCFV do CRAS, com o intuito de proporcionar convivência familiar e comunitária, possibilitando a construção e emancipação do usuário da política.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/ Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Totais
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
01 unid Armário De Aço inox vertical com 02 Portas	R\$ 5.743,00 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 5.579,00 unit CASAS BAHIA	R\$ 5.350,00 unit ATUAL STORE	R\$ 5.467,33
06 unid Assadeiras retangulares em teflon 37 cm x 25cm x 5cm	R\$ 34,90 unit MAGAZINE LUIZA R\$ 209,40	R\$ 38,99 unit MADEIRA MADEIRA R\$ 233,94	R\$ 27,16 unit CASAS BAHIA R\$ 162,96	R\$ 202,10
01 unid Bacia de Alumínio 40 cm	R\$ 33,10 unit DOCE KASA	R\$ 41,85 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 33,46 unit CASAS BAHIA	R\$ 36,13
01 unid Bacia de Alumínio 50 cm	R\$ 64,64 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 54,60 unit DOCE KASA	R\$ 42,45 unit BOM PREÇO ELETROMOVEIS LTDA ME	R\$ 53,89
01 unid Batedeira Planetária 220V 05 Litros	R\$ 3.795,00 unit REFRISOL	R\$ 3.749,00 unit NARCEL	R\$ 1.716,00 unit ARMARINHO ALCANTARA	R\$ 3.086,66
02 unid Caçarola Funda Aço Inox – 20cm 3.6 Litros	R\$ 222,05 unit SUPREME LAR R\$ 444,10	R\$185,96 unit VIA INOX R\$ 371,72	R\$ 169,00 unit SUPREME INOX R\$ 338,00	R\$ 384,60



01 unid Caldeirão Panela Linha N. 50 Industrial 80 Litros	R\$ 413,99 unit MERCOSUL STORE	R\$ 382,50 unit REFRISOL	R\$ 570,00 unit NARGEL	R\$ 455,49
01 unid Caldeirão Panela Linha N. 60 Industrial 115 Litros	R\$ 604,00 unit EXTRA	R\$ 797,80 unit ORMIMAQ	R\$ 602,00 unit AMERICANAS	R\$ 667,93
01 unid Caldeirão Panela Linha N.36 Industrial 32 Litros	R\$ 290,50 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 253,00 unit CASAS BAHIA	R\$ 198,00 unit MADEIRA MADEIRA	R\$ 741,50
01 unid Chaleira em alumínio 5 litros	R\$ 119,80 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 110,00 unit EQUINOX EQUIPAMENTOS	R\$ 53,99 unit MERCOSUL STORE	R\$ 94,59
01 unid Chaleira elétrica 200v, 2L	R\$ 119,90 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 111,99 unit CASAS BAHIA	R\$ 112,90 unit EXTRA	R\$ 114,93
02 unid Concha Industrial Grande 63cm	R\$ 22,80 unit MAGAZINE LUIZA R\$ 45,60	R\$ 22,80 unit CASAS BAHIA R\$ 45,60	R\$ 49,90 unit AMERICANAS R\$ 99,80	R\$ 63,66
02 unid Concha Industrial 18 cm	R\$ 52,00 unit REFRISOL R\$ 104,00	R\$ 50,22 unit AMERICANAS R\$ 100,44	R\$ 73,86 unit MAGAZINE LUIZA R\$ 147,72	R\$ 117,38
02 unid Escorredor De Macarrão Industrial 6,5 Litros 30x12cm - Alumínio	R\$ 110,52 unit MAGAZINE LUIZA R\$ 221,04	R\$ 50,03 unit EIRILAR R\$ 100,06	R\$ 99,90 unit LOJA COZINHA E CIA R\$ 199,80	R\$ 173,63
02 unid Escumadeira Industrial 63cm	R\$ 58,90 unit REBALCOMERCIAL R\$ 117,80	R\$ 68,32 unit AMERICANAS R\$ 136,64	R\$ 45,90 unit CASAS BAHIA R\$ 91,80	R\$ 346,24
04 unid Faca Chef Cozinha Profissional aço inoxidável de alta qualidade Cabo Inox	R\$ 58,30 unit MAGAZINE LUIZA R\$ 233,20	R\$ 58,30 unit AMERICANAS R\$ 233,20	R\$ 69,90 unit TOK&STOK R\$ 279,60	R\$ 248,66
01 unid Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão	R\$ 820,90 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 901,13 unit AMERICANAS	R\$ 974,70 unit MADEIRA MADEIRA	R\$ 898,91
01 unid Forno Elétrico 44 Litros, Autolimpante, 220V	R\$ 579,00 unit LOJAS COLOMBO	R\$ 551,08 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 718,73 unit BENOIT	R\$ 615,60
02 unid Forno Industrial Elétrico Gás Turbo - 10 Estrelas Para Padaria Pão Francês 220 V	R\$ 8.815,00 unit REFRISOL R\$ 17.230,00	R\$ 9.499,00 unit CATRAL R\$ 18.998,00	R\$ 8.795,00 unit VAREJO DAS MAQUINAS R\$ 17.590,00	R\$ 17.939,33

01 unid Freezer Horizontal 513L Litros, 220 V	R\$ 2.999,14 unit BENOIT	R\$ 4.399,00 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 3.599,00 unit AMERICANAS	R\$ 3.665,71
01 unid Liquidificador Industrial 6 Litros – Inox, 220v	R\$ 615,49 unit AMERICANAS	R\$ 970,00 unit REFRISOL	R\$ 1.270,00 unit NARCEL	R\$ 951,83
01 unid Mesa Inox 1900x700x900 Para Cozinha Industrial	R\$ 880,15 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 1.202,52 unit CARMEL EQUIPAMENTOS	R\$ 879,90 unit MADEIRA MADEIRA	R\$ 987,52
01 unid - Mesa Pia Aço Inox Industrial C/ Paneleiro E Duas Cubas	R\$ 2.946,38 unit MADEIRA MADEIRA	R\$ 2.039,00 unit LOJA BRAZIL	R\$ 2.559,00 unit PONTO FRIO	R\$ 2.514,79
01 unid - Painel de pressão profissional 20 litros	R\$ 409,90 unit PONTO FRIO	R\$ 513,00 unit AMERICANAS	R\$ 409,90 unit CASAS BAHIA	R\$ 444,26
01 unid Painel caçarola em alumínio nº 32, 22,5L	R\$167,93 unit INDUPROPIL	R\$ 129,00 unit COLHER DE PAINELA	R\$192,10 unit MAGAZINE LUIZA	R\$ 163,01
01 unid Painel caçarola em alumínio nº 60, 115L	R\$ 306,60 unit PLATINOX	R\$ 584,90 unit VIMMI	R\$862,00 unit ORMIMAQ	R\$ 584,50
02 unid Tábua de carne polietileno 60x40x1,5cm	R\$ 224,25 unit CASAS BAHIA R\$ 448,50	R\$ 195,00 unit CASA ANDRADE R\$ 390,00	R\$199,90 unit MAGAZINE LUIZA R\$ 399,80	R\$ 412,76
02 unid Tesoura para cozinha em inox, 20cm	R\$ 31,61 AMERICANAS R\$ 63,22	R\$ 39,00 MAGAZINE LUIZA R\$ 78,00	R\$ 24,90 EXTRA R\$ 49,80	R\$ 63,67
02 unid Máquina de costura Industrial Nova, Tipo Reta, agulha, 4500rpm, lubrificação automática, ponto até 5 mm, completa com conjunto de montagem composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro, motor importado (silencioso) 1/2hp 110/220 v com chave de reversão de voltagem e velocidade e acessórios para manutenção.	R\$ 2.899,99 AMERICANAS R\$ 5.799,98	R\$ 2.899,99 MADEIRA MADEIRA R\$ 5.799,98	R\$ 2.698,00 MAGAZINE LUIZA R\$ 5.396,00	R\$ 5.665,32
10 unid - Tesoura Multiuso Resina Termoplástica, Aço Inoxidável	R\$ 28,96 MAGAZINE LUIZA R\$ 289,60	R\$ 15,90 AMERICANAS R\$ 159,00	R\$ 14,90 CASAS BAHIA R\$ 149,00	R\$ 199,20
01 unid Caixa de Som CM- 400 Bluetooth Portátil - Amplificada 400W USB	R\$ 589,00 MAGAZINE LUIZA	R\$ 581,04 AMERICANAS	R\$ 554,44 PONTO FRIO	R\$ 674,62

BUTIA, 08 DE ABRIL DE 2022

Declaro que:
 i) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por documentos levantados na localidade ou região; ii) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada, e iii) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

6) DOS ORÇAMENTOS

O recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do equipamento e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

FISCAL - TANIRA FERREIRA MARQUES - CPF 778.454.980-68
 FISCAL SUBSTITUTO - LEONARDO MACHADO SOUZA - CPF 019.056.250-14

5) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
Prefeitura Municipal de Butiá		Rua do Comércio, nº 590, Centro, Butiá, RS- CEP 96750-000

3) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

06 unid Mesa de plástico quadrada 70x70	R\$ 94,80	MAGAZINE LUIZA	R\$ 774,00	COLOMBO	R\$ 110,00	MADERA MADEIRA	R\$ 660,00	R\$ 667,60
24 unid Cadeira branca de plástico sem braço	R\$ 62,25	MAGAZINE LUIZA	R\$ 54,32	BENOIT	R\$ 74,30	AMERICANAS	R\$ 1.526,96	R\$ 1.526,96
Total:	R\$ 1.494,00		R\$ 1.303,68		R\$ 1.783,20			R\$ 50.130,51


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ata no 10/20

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte no gabinete do prefeito municipal, realizou-se o ato de transmissão do cargo de prefeito municipal em exercício do Sr. Luis Ricardo dos Santos Vieira ao prefeito municipal Sr. Daniel Pereira de Almeida, por motivo de retorno do gozo de férias regulamentares, conforme portaria no 623/20 (Seiscentos e vinte e três de dois mil e vinte). "Em tempo: onde se lê 'Aos dezesseis dias' leia-se 'Aos quinze dias'. Nada mais havendo a tratar, eu Mano Antonio Martins, chefe de gabinete encerro a presente ata, que será assinada por mim e demais presentes no ato de transmissão de posse, *Mano Antonio Martins* Daniel Almeida *Almeida*

Ata no 01/20

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Câmara Municipal de Vereadores, realizou-se o ato de posse do Prefeito Daniel Pereira de Almeida e do Vice-Prefeito Luis Ricardo dos Santos Vieira, reeleitos no pleito do dia quinze de novembro de dois mil e vinte, na presença de autoridades locais, cujo o ato foi presidido pelo Legislativo Municipal, logo após se dirigiram ate o gabinete o prefeito Daniel Pereira de Almeida e o vice-prefeito Luis Ricardo dos Santos Vieira na presença da primeira dama

Deise Leal da Silva e da esposa
do vice-Prefeito Regina Nunes Vieira,
Nada mais havendo a tratar,
encerro a presente ata que será
assinada por mim Mario Antonio
Martins Chefe de Gabinete e demais
presentes no ato de posse.
Mario Antonio, Daniel Almeida

Duas cópias, Regina Nunes, Julia Nunes Vieira,
BRAMAN, Camila Vieira, Maria Edite, Marina Vieira,
DAVI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ
Av. Piratini, 746 - Cep: 96700-000 - Fone: (51) 3652-1623 - 3652-4792
E-mail: tab@tabbutia.com.br - LEAN MARIA ROSA DA SILVA - Tabela

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO frente e verso da presente cópia
reprográfica conforme original aqui apresentado
que dou fé

BUTIÁ, 10 de maio de 2021

Gabriela Barbara Juretti da Silveira - Tabelionária Autorizada
Emp: R\$ 10,40 - Taxa digital: R\$ 2,20 = R\$ 12,60
0044.01.2005053.00012 e 00612



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Piratini, 746 - Butiá - RS

LEAN MARIA ROSA DA SILVA
Tabela e Tabelão

CLAUDIA FERNANDA SILVA DE ALMEIDA
Tabela Tabelão
Emp: R\$ 10,40 - Taxa digital: R\$ 2,20 = R\$ 12,60

CAROLINA SOUZA JURETTI DA SILVEIRA
Tabela Tabelão
Emp: R\$ 10,40 - Taxa digital: R\$ 2,20 = R\$ 12,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE

Certidão para Habilitação em Convênios

Certidão nº: 58 /2022

Certidão válida até: 14/4/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CNPJ: 88.117.718/0001-03

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base no exame da documentação a seguir descrita, relativa ao órgão/entidade acima identificado, certifica a regularidade dos mesmos, para os fins previstos nos incisos I e IV, "c", do art. 4º da IN/CAGE 06/2016 de 27/12/2016.

CNPJ - Situação Cadastral	04/01/2030
CND ou CPD-EN junto à Previdência Social	11/07/2022
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	14/04/2022
Encaminhamento das Contas Anuais à STN	30/04/2022
Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	01/03/2023
Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	01/03/2023
Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000	31/07/2022
Encaminhamento das Contas Anuais à CAGE	30/04/2022
LRF, art.11- Arrecadação de Tributos	30/04/2022
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	17/05/2022

A presente certidão substitui, no período de sua validade, a apresentação dos documentos pelos entes que venham firmar convênios com a Administração Pública Estadual.

Sílvia Lauer
Auditora do Estado
ID 3949443/01

Rua Siqueira Campos nº 1044 - 4º andar - Sala 426B - Centro - 90010-001 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3214-5211 email: dcca.cage@sefaz.rs.gov.br
Documento Impresso em: 11/04/2022 14:06:01
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.che.sefaz.rs.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE**

CERTIDÃO Nº 58 /2022

Certifico, para os devidos fins, que o **Município de BUTIÁ**,
CNPJ: 88.117.718/0001-03, entregou ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul cópia
dos demonstrativos de suas contas relativas ao **exercício de 2021**, nos termos do que
estabelece o inciso I do §1º do art. 51 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Esta certidão é válida até o dia **30 de abril de 2023**.

Porto Alegre, 11 de abril de 2022.

Silvia Lauer
Auditora do Estado
ID 3949443/01

Rua Siqueira Campos nº 1044 - 4º andar - Sala 426B - Centro - 90010-001 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3214-5211 email: dcce.cage@sefaz.rs.gov.br
Documento Impresso em: 11/04/2022 14:05:59
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.cga.sefaz.rs.gov.br>

Operador: B27468

Tipo: Conta Corrente

Agência: 0136 - BUTIA

CNPJ: 14.364.694/0001-92

Nome: REDE DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Cidade: BUTIA

Telefone: 51-36521222

Número da Conta: 84.039981.0-2

CEP: 96750-000

CONDIÇÕES GERAIS:**1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos; d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados a Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques); d) encargos financeiros (juros, IOF, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE